



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 227/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE FEDERAL DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (REDE APE)**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha, sob coordenação da Equipe Técnica Gestora designada pela Portaria IFFar nº 223/2026, tornam pública a presente chamada pública de seleção de estudantes, com objetivo de atuarem no programa nacional, fomentado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), intitulado Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede APE), que objetiva promover o desenvolvimento de iniciativas integradas e sustentáveis que fortaleçam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio da articulação estratégica entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e as instituições da Rede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública, regida por este edital, destina-se a selecionar estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para atuarem no função de ESTUDANTE DA REGIÃO NORDESTE e ESTUDANTE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede APE).

1.2 O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelos(as) bolsistas selecionados(as) será por meio de bolsas e obedecerá aos parâmetros contidos no TED 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o Programa Rede APE e na normativa estabelecida pela Resolução Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 132/2015.

1.3 O candidato deve estar atento à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição.

1.4 Serão convocados(as) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a) conforme a ordem de classificação referente ao perfil das vagas.

1.5 A carga horária semanal de atuação no programa será de 20h semanais, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo ser cumprida fora da carga horária regular de estudos, ou seja, sem concomitância com suas atividades educacionais na Instituição.

1.6 O estudante realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.7 As etapas relativas à presente chamada pública constam no Cronograma deste Edital Anexo I.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 O prazo de validade deste edital será de um ano, a contar da data de sua publicação.

2. DAS VAGAS

2.1 A descrição especificada do tipo de bolsista, número de vagas, identificação da vaga de vínculo estudantil e requisitos mínimos exigidos neste Edital, encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se por Bolsista o estudante que possui comprometimento com sua formação acadêmica além de bom desempenho em suas atividades escolares, demonstrando capacidade de compreender e aplicar o conteúdo aprendido.

2.3 Compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), para efeitos deste programa, os trinta e nove Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), dois Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), o Colégio Pedro II (CPII) e as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (ETV).

2.4 O candidato poderá inscrever-se apenas uma vez na vaga pretendida, não podendo realizar nova inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

I. Atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II – Tipo de bolsa, pré-requisito, número de vagas e identificação da vaga.

II. Não estar com a matrícula trancada e não estar em regime de estudos domiciliares.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 O prazo de inscrição está disposto no Anexo I - do Cronograma, do presente edital.

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, no qual terá acesso ao edital e o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/phfhoLJBVaBEd31k6>

3.5 Para além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo elas:

I.O primeiro arquivo contendo os seguintes documento comprovando os requisitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

mínimos:

- a) Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;
- b) Cópia do comprovante de matrícula atualizado, no qual constem o semestre em curso e a comprovação de que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) em todos os componentes curriculares previstos para o respectivo período letivo.
- c) Carta de anuência da Coordenação do Curso, conforme modelo constante no Anexo IV;
- d) No caso de candidato(a) matriculado(a) em curso de pós-graduação, cópia do diploma de graduação em curso realizado na RFEPECT.

II. O segundo arquivo contendo os documentos referentes a Comprovação de Títulos.

3.6. O(A) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para vaga pretendida (Anexo II), será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado na inciso "II" do item 3.5.

3.9 Será eliminado da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e *upload* dos arquivos no ato da inscrição.

3.11 Os(As) candidatos(as) não habilitados(as), ou seja, que não cumprirem os requisitos mínimos, serão eliminados do certame.

3.12 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DAS BOLSAS

4.1 Os requisitos mínimos exigidos para a seleção dos(as) bolsistas estão dispostos na Anexo II deste Edital.

4.2 A bolsa poderá ser concedida por até 16 meses, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do programa e da disponibilidade orçamentária.

4.3 A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.4 A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 O candidato selecionado assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

5.2 O valor mensal da bolsa para qualquer uma das funções de Bolsista será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa

5.3 A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 5.2, não havendo recebimento de valores retroativos.

5.4 Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.

5.5 O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

5.6 O candidato não poderá possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do programa ou com membros da equipe.

5.7 O bolsista deverá comprovar periodicamente a frequência e o desempenho acadêmico.

5.8 O estudante que trancar o curso durante o período de vigência da bolsa ou que reprovar em mais de um componente curricular que esteja matriculado terá a bolsa cancelada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 O(A) estudante bolsista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá:

- I. Atuar no cumprimento dos objetivos e metas do programa;
- II. Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do programa;
- III. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar nas reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do programa, sendo essa participação condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;
- IV. Participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral e/ou Adjuntas do programa em formato *online* ou presencial;
- V. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como a identidade e os valores institucionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

6.2. Para além das atribuições citadas acima, os(as) estudante bolsista por Região, deverá:

- I. Apoiar na construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do programa;
- II. Apoiar a realização de diagnósticos sobre sua região de atuação;
- III. Auxiliar a elaboração de relatórios sobre os dados produzidos sobre a sua região de atuação;
- IV. Auxiliar na produção e análise de dados regionais e nacionais;
- V. Apoiar no desenvolvimento de capacitações;
- VI. Auxiliar na construção de materiais para a divulgação de informações e resultados do programa.

6.3. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) estudante bolsista - Comunicação e Eventos, deverá:

- I. Apoiar a construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do programa;
- II. Auxiliar na elaboração de conteúdo visuais como, criação de imagens, gráficos, e vídeos para complementar o conteúdo escrito;
- III. Auxiliar na gerência das mídias sociais relacionadas ao programa;
- IV. Auxiliar a diagramar materiais produzidos pelo programa;
- V. Auxiliar na elaboração de textos, notícias, boletins informativos, entre outros de divulgação do programa;
- VI. Apoiar na organização dos eventos promovidos pelo programa;
- VII. Auxiliar na organização de cerimonial nos eventos promovidos pelo programa;
- VIII. Auxiliar no controle, na gestão operacional e logística dos eventos;
- IX. Auxiliar nos contatos relacionados a organização dos eventos e reuniões;
- X. Auxiliar na elaboração de documentos, planilhas e listas de eventos e reuniões.
- XI. Auxiliar no desenvolvimento de capacitações.

7. A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Esta chamada pública de bolsistas será constituída de duas etapas, sendo realizada por meio de Prova de Títulos e Entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão, caso necessário.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 A seleção de bolsistas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

- a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: comprovação dos requisitos exigidos pela vaga (Anexo II) e prova de títulos (Anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório: entrevista individual no formato *online*.

7.4 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa I da Prova de Títulos nos itens dos Anexos III e uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa II da Entrevista individual *online*, conforme Tabela I.

7.5 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

7.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo V, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

7.7 Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail redape.editalis@iffarroupilha.edu.br.

7.8 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

TABELA I – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Estudantes	Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos. Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II.	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
	Etapa II: Entrevista individual <i>online</i> .	0 a 60	Eliminatório e Classificatório

7.9 O(A) candidato(a) deverá anexar junto à pontuação declarada no Anexo II, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros, que comprovem a pontuação declarada.

7.10 As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.

7.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a comissão organizadora desta chamada pública não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

7.12 Será classificado para a Etapa II (Entrevista individual *online*), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota, conforme Anexo II.

7.13 A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).

7.14 A soma das notas nas Etapas I e II desta chamada pública comporá o resultado final, por ordem decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando *upload* dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

8.2 Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo III, apenas serão aceitos: declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital. Não sendo aceitos documentos não oficiais tais como prints de tela e fotos.

8.3 Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

8.4 Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

8.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.6 A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).

8.7 Caso haja dúvida quanto a veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

8.8 O resultado preliminar e o resultado definitivo da Etapa I, que inclui a prova de títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9 Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

8.10 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.11 Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

8.12 Em caso de empate na Etapa I, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Etapa II destina-se a verificar a motivação e disponibilidade para trabalhar no programa, além de seu conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

9.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 60 (sessenta), pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.3 Os candidatos que obtiverem na entrevista uma nota inferior a 30 (trinta) pontos serão eliminados do processo.

9.4 A convocação para entrevista, contendo data, local e horário, será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

9.6 Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

9.7 O(A) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se *online* na plataforma *Conferência Web-RNP*, com antecedência mínima de 10(dez) minutos do horário estabelecido munido de documento de identificação original com foto.

9.9 Os critérios de avaliação da Etapa II: Entrevista individual *online*, encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.10 A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25(vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.

9.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista individual.

9.12 Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* que faça a gravação da entrevista.

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima
1	Apresentação da trajetória acadêmica, com tempo máximo de três minutos.	10
2	Capacidade de expor de maneira clara e objetiva sua motivação para trabalhar no programa, e suas reflexões sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	20
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.	20
4	Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do programa.	10
Total máximo de pontos:		60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

10.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.3 Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

10.4 Serão convocados(as) para Etapa II os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos (de cada perfil), organizados conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

11.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os seguintes critérios: soma das Notas das Etapas I e II;

11.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tiver a maior pontuação na Etapa II: Entrevista *online*;
- b) Candidato com idade maior.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e horários previstos.

12.2 O(A) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo V, a ser enviado para redape.editalis@iffarroupilha.edu.br.

12.3 Não serão aceitas quaisquer outras formas de envio de recurso que não esteja de acordo com o item 12.2 do edital.

12.4 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

13. DA ADMISSÃO

13.1 A admissão do(a) bolsista está vinculada a necessidade do programa e a disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

13.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das atribuições pelo bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária para execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13.3 A partir da data de convocação para atuar no Programa Rede APE o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato redape.editais@iffarroupilha.edu.br, dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação do candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do programa, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

14.2 Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do programa, dentro da validade deste Edital.

14.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

14.7 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

17.8 Os casos omissos serão avaliados pela equipe gestora do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data
Publicação do Edital	04/08/2026
Inscrição	04/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação dos inscritos no Edital	20/08/2026
Recurso das inscrições	21/08/2026 até 17:00h
Publicação dos Classificados na Etapa I	25/08/2026
Recursos dos Classificados da Etapa I	26/08/2026 até 17:00h
Homologação do resultado dos Classificados da Etapa I	31/08/2026
Convocação para entrevistas	31/08/2026
Período de entrevistas dos candidatos	02/09/2026
Publicação do resultados das entrevistas	04/09/2026
Recursos do resultado das entrevistas	08/09/2026 até 17:00h
Homologação do resultado final do processo de seleção de bolsistas	10/09/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIÃO/UNIDADE DE ATUAÇÃO

BOLSISTA POR REGIÃO			
Tipo de vaga	Pré-requisitos	Nº de vaga	Identificação da vaga
Estudante Região Nordeste	• Ser estudante de qualquer licenciatura da RFEPCCT em qualquer um dos estados da região Nordeste do território Brasileiro, matriculado entre o 3º e 6º semestre; ou • Ser diplomado(a) em curso de licenciatura na RFEPCCT e regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação na área da Educação, ofertado por instituição integrante da RFEPCCT, localizada em um dos estados da Região Nordeste do Brasil. • Estar regularmente matriculado(a) em todos os componentes curriculares previstos para o período letivo em curso; • Apresentar carta de anuência da Coordenação do Curso, manifestando ciência e concordância com a participação do(a) candidato(a) nas atividades relacionadas à vaga, conforme modelo constante no Anexo IV.	1	Vínculo com qualquer instituição da RFEPCCT da Região Nordeste.
BOLSISTA - COMUNICAÇÃO E EVENTOS			
Tipo de Vaga	Pré-requisitos	Nº de vaga	Identificação da vaga
Estudante Comunicação e Eventos	• Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFFar pertencente ao eixo tecnológico de Hospitalidade, Turismo e Lazer, entre o 3º e o 4º semestre; ou • Ser diplomado(a) em curso de graduação no eixo tecnológico de Hospitalidade, Turismo e Lazer do IFFar e estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do curso de graduação ou na área da Educação, ofertado por instituição integrante da RFEPCCT. • Estar regularmente matriculado(a) em todos os componentes curriculares previstos para o período letivo em curso; • Apresentar carta de anuência da Coordenação do Curso, manifestando ciência	1	Vínculo com o IFFar, se na graduação ou vínculo com qualquer instituição da RFEPCCT, se na PG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

	e concordância com a participação do(a) candidato(a) nas atividades relacionadas à vaga, conforme modelo constante no Anexo IV.		
--	---	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO PARA ESTUDANTE REGIÃO NORDESTE		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Ser egresso de curso técnico de qualquer instituição da RFEPCT.	Comprovante de conclusão do curso. (histórico escolar, atestado, diploma)	Máx. 08 pontos
Experiência em representações estudantis.	Atestado, portaria ou declaração que comprovem o vínculo do candidato com a ação. (2 pontos por semestre)	Máx. 08 pontos* **
Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestado, declaração, cadastro do projeto que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por semestre)	Máx. 08 pontos* **
Experiência em curso ou evento relacionados à formação na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por curso)	Máx. 08 pontos* **
Publicações e produções na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestados, declarações, cópias digitais que comprovem a autoria, coautoria, participação. (2 pontos por publicação e/ou produção)	Máx. 08 pontos* **

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

** Não serão aceitos comprovantes de atividades realizadas anteriormente ao ingresso do estudante no curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.

PONTUAÇÃO PARA ESTUDANTE COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Ser egresso de curso técnico de qualquer instituição da RFEPCT.	Comprovante de conclusão do curso. (histórico escolar, atestado, diploma)	Máx. 05 pontos
Experiência em representações estudantis.	Atestado, portaria ou declaração que comprovem o vínculo do candidato com a ação. (2 pontos por semestre)	Máx. 04 pontos* **



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
REITORIA

Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestado, declaração, cadastro do projeto que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por semestre)	Máx. 06 pontos* **
Experiência em curso ou evento relacionados à formação na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (2 pontos por curso)	Máx. 06 pontos* **
Experiência em organização de eventos e comunicação na área da Educação.	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação. (5 pontos por semestre)	Máx. 15 pontos* **
Publicações e produções na área do curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.	Atestados, declarações, cópias digitais que comprovem a autoria, coautoria, participação. (2 pontos por publicação e/ou produção)	Máx. 04 pontos* **

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

** Não serão aceitos comprovantes de atividades realizadas anteriormente ao ingresso do estudante no curso ao qual o(a) candidato(a) vincula a inscrição neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA REDE APE

Orientações:

A Coordenação do Curso deverá:

- declarar ciência e concordância com a candidatura e a participação do(a) estudante no Programa Rede APE;
- confirmar que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) no curso e em todos os componentes curriculares previstos para o período letivo em curso;
- Informar o semestre letivo que o(a) estudante está matriculado(a);
- informar que a participação no Programa Rede APE é compatível com as atividades acadêmicas do(a) estudante.
- A carta deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) do curso e não deverá ultrapassar uma lauda.

CARTA DE ANUÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Eu, **[nome completo do(a) coordenador(a)]**, na condição de coordenador(a) do Curso de **[nome do curso]**, da **[nome da instituição/campus]**, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a candidatura e a participação do(a) estudante **[nome completo do(a) candidato(a)]**, CPF nº **[número do CPF]**, no processo seletivo para atuação no Programa Rede APE.

Declaro, ainda, que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) no **[número do semestre/período]** do referido curso e em todos os componentes curriculares previstos para o período letivo em curso.

Esta Coordenação está ciente das atividades, responsabilidades e da carga horária relacionadas à vaga e considera a participação do(a) estudante no Programa Rede APE compatível com suas atividades acadêmicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente carta de anuência.

_____, _____, de _____ de 2026

Assinatura do(a) Coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448 / 2024 - GRE/IFFar, que tornam pública a presente chamada pública de Estudantes para atuação no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede APE).

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail
redape.editais@iffarroupilha.edu.br.

_____, _____, de _____ de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)

Santa Maria/RS, 04 de agosto de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora